

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 664/2000, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000, QUE CRIOU E DENOMINOU A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÑANDEJARA - POLO, LOCALIZADA NA RESERVA INDÍGENA TE' YIKUÊ, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 664/2000, de 10 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Escola Municipal Indígena Ñandejara - Polo, localizada na Reserva Indígena Te' Yikuê, no Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, composta de Educação Infantil e Ensino Fundamental, tem como objetivo oferecer uma educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas do Município de Caarapó, em concordância com os artigos 78 e 79 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

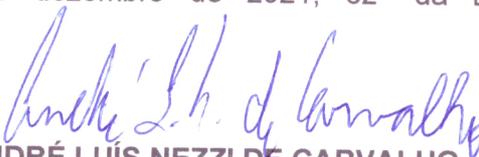
Parágrafo único. Ficam integradas a Escola Municipal Indígena Ñandejara - Polo as seguintes extensões:

- . Lóide Bonfim Andrade;
- . Saverá;
- . Mbokaja;
- . Guyra Arandu Roka.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 664/2000, de 10 de novembro de 2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 01 de dezembro de 2021; 62º da Emancipação Político-Administrativa.


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO DE CAARAPÓ

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 2982 na data 02/12/2021
Pág. 76

Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019